

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
PORTARIA Nº 2.351, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga o resultado final do I Concurso de Boas Práticas instituído pela Controladoria-Geral da União.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I desta Portaria, o resultado final do "I Concurso de Boas Práticas" instituído pela Controladoria-Geral da União com o objetivo de estimular, reconhecer e premiar iniciativas que promovam melhorias efetivas dos controles internos primários dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como o incremento da transparência dos atos nela praticados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE HAGE SOBRINHO

ANEXO I
PRÁTICAS VENCEDORAS

CATEGORIA: Aprimoramento dos Controles Internos Administrativos

Ministério	Órgão	Prática
Educação	FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Gestão de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB
Turismo	Ministério do Turismo	Sistema de Controle de Demandas Externas
Comunicações	Correios/Central de Suprimento	Sistema de Gestão de eventos para Suprimentos-SIGES

CATEGORIA: Promoção da Transparência

Ministério	Órgão	Prática
Integração	Secretaria Nacional de Defesa Civil	Cartão de Pagamento de Defesa Civil/CPDC
Planejamento, Orçamento e Gestão	SPIE- Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos	Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais
Turismo	Ministério do Turismo	Sistema de Acompanhamento de Contrato de Repasse - SIACOR

**SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS**
RESOLUÇÃO Nº 3.168, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regulamento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.001095/2010-01 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 690-ANTAQ, de 2 de setembro de 2010, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração do esquema operacional e alteração da natureza jurídica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 59,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - homologar o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 56/2013, que tem como objeto: Aquisição, suporte, manutenção e backup de coletores de dados para uso nos Portos de Belém, Vila do Conde, Santarém e Terminais de Miramar e Outeiro (na forma de solução composta de coletores de dados, berços de comunicação e carregadores multi-posições) e serviços de suporte técnico e manutenção (corretiva, preventiva e evolutiva) dos equipamentos (coletores, berços e carregadores) com cobertura total de mão de obra, peças e backup, pelo período de 12 (doze) meses, em virtude da recusa das propostas por não terem atendido ao edital e seus anexos; II - determinar a realização de uma nova licitação no mesmo processo, na modalidade Pregão Eletrônico, para a realização dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ora cancelado; III - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
**DESPACHO DO MINISTRO
Em 27 de novembro de 2013**

Processo decidido pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, acolhendo o Despacho da Assessoria Jurídica da Secretaria da Micro e Pequena Empresa (fl. 80), nos termos do art. 64, inciso III, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.060, de 29 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 145, de 30 de julho de 2013, Seção 1, página 1.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.005389/2013-19 e Processo JUCESP Nº 90538/12-0
Recorrente: Marro Máquinas Operatrizes Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Marrof Comércio e Assistência Técnica Ltda.-EPP)

GUILHERME AFIF DOMINGOS

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 148, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 10º, do Anexo I, do Decreto Nº 7.127, de 04 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Capítulo XII, Art. 69, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 17, de 13 de julho de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta do processo nº 21024.000316/2013-26, resolve:

Art. 1º Impor a sanção de suspensão pelo tempo requerido para solução do problema à entidade JE Controle e Rastreamento Ltda, CNPJ 05.788.798/0001-00, estabelecida à Avenida Garibaldi Teixeira nº 118, Bairro Centro, Quirinópolis - GO, CEP 75860-000, em razão das não-conformidades encontradas no processo 21024.000316/2013-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR

**Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação**
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 1.230, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, bem como considerando as disposições do art. 12 do Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, resolve:

Art.1º Instituir a Rede Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia Assistiva - NPDTA, composta pelas seguintes Instituições:

UF	INSTITUIÇÃO	SIGLA
AM	Instituto Federal do Amazonas	IFAM
AM	Universidade do Estado do Amazonas	UEA
AM	Universidade Federal do Amazonas	UFAM
AP	Universidade Federal do Amapá	UFAP
BA	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRRB
CE	Instituto Federal do Ceará	IFCE
CE	Universidade Federal do Ceará	UFC
DF	Instituto Federal de Brasília	IFB
DF	Universidade de Brasília	UNB
ES	Instituto Federal do Espírito Santo	IFES
ES	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES
GO	Universidade Federal de Goiás	UFG
MG	Universidade Federal de Lavras	UFLA
MG	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG
MG	Universidade Federal de São João Del-Rei	UFSJ

MG	Universidade Federal de Uberlândia	UFU
MG	Universidade Federal de Viçosa	UFV
MG	Universidade Federal de Alfenas	UNIFAL
MS	Universidade Católica Dom Bosco	UCDB
MS	Universidade Federal de Grande Dourados	UFGD
PA	Instituto Federal do Pará	IFPA
PA	Universidade do Estado do Pará	UEPA
PA	Universidade Federal Rural da Amazônia	UFRA
PB	Universidade Federal da Paraíba	UFPB
PE	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE
PR	Instituto Federal do Paraná	IFPR
UF	INSTITUIÇÃO	SIGLA
PR	PUC/PR - Pontifícia Universidade Católica do Paraná	PUCPR
PR	Universidade Estadual do Norte do Paraná	UENP
PR	Universidade Federal do Paraná	UFPR
PR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR
RJ	Instituto Nacional de Tecnologia	INT
RJ	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	PUC-Rio
RJ	Universidade Federal Fluminense	UFF
RJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRRJ
RN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN
RR	Universidade Federal de Roraima	UFRR
RS	Universidade Feevale	FFEALE
RS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul	IFRS
RS	Universidade de Caxias do Sul	UCS
RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS
SC	Instituto Federal de Santa Catarina	IFSC
SC	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC
SC	Centro Universitário Leonardo da Vinci	UNIASSSELVI
SC	Universidade do Vale do Itajaí	UNIVALI
SE	Universidade Federal de Sergipe	UFS
SP	Universidade Federal do ABC	UFABC
SP	Universidade Federal de São Carlos	UFSCAR
SP	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	UNESP
SP	Universidade Estadual de Campinas	UNICAMP
SP	Universidade Camilo Castelo Branco	UNICASTELO
SP	Universidade Federal de São Paulo	UNIFESP
SP	Universidade de São Paulo	USP
PR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR

Art 2º As instituições que compõem a Rede serão orientadas a partir das políticas públicas estabelecidas pelo Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva, coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art 3º As diretrizes para as ações colaborativas e interativas da Rede serão estabelecidas em instrumento específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA**
RETIFICAÇÃO

No DESPACHO, publicado no DOU Nº 95, Seção 1, págs. 18, de 20/5/2013 onde se lê: "01200.003528/2011-16", leia-se "01200.000035/2011-16".